



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 33/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PARA A TURMA VIII - 2024 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) do IFCE tornam público que, no período estabelecido no cronograma deste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Profissional em Artes do IFCE, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão feitas pela internet, acessando a página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>, preenchendo o formulário de inscrição e anexando as cópias dos documentos solicitados neste edital. A transmissão do formulário deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às 18h do último dia de inscrição conforme cronograma deste Edital.

1.2. Contatos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico: selecaoifceppgartes@gmail.com.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico diretamente na página web do Programa de Pós-Graduação em Artes (<https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>) e anexar os documentos relacionados abaixo:

1.3.1. cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso) expedida por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

1.3.2. cópia do histórico escolar do curso de graduação;

1.3.3. cópia da Carteira de Identidade;

1.3.4. cópia do CPF;

1.3.5. cópia da certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (que pode ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

1.3.6. candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

1.3.7. cópia do documento de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

1.3.8. anteprojeto de pesquisa, conforme o detalhamento indicado no **(Anexo I)**;

1.3.9. currículo Lattes organizado seguindo as orientações conforme o **(Anexo II)**;

1.3.10. fotografia 3x4 recente, frontal, do rosto;

1.3.11. portfólio seguindo as orientações do Anexo III. O portfólio é referente à produção artística e será avaliado conforme a tabela de pontuação do qualis artístico **(Anexo IV)** do candidato;

1.3.12. declaração de cor/raça ou etnia - apenas para quem desejar concorrer por cotas **(Anexo V)**;

1.3.13. declaração de pessoa com deficiência - apenas para quem desejar concorrer por cotas

(Anexo VI);

1.3.14. cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); se for candidato indígena;

1.3.15. Candidatos com necessidades especiais deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo de seleção;

1.3.16. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o processo seletivo;

1.3.17. Não serão aceitas inscrições de candidatos com campos obrigatórios que não estejam preenchidos;

1.3.18. Após o deferimento de sua inscrição, o candidato será identificado unicamente por um número que será utilizado para manter seu anonimato durante a leitura do seu anteprojeto de pesquisa. Será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação quanto ao anteprojeto de pesquisa;

1.3.19. As inscrições recebidas serão conferidas pela comissão de seleção, e o deferimento do pedido de inscrição será divulgado na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>;

1.3.20. O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto em até 24 horas após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados, exclusivamente, em formulário próprio na página a: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>;

1.3.21. A relação final e nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas após o julgamento dos recursos será divulgada na página: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>. Não será dada nenhuma informação por telefone, fax ou e-mail sobre deferimento ou indeferimento de inscrição;

1.3.22. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Profissional em Artes poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição;

1.3.23. O Curso é oferecido pelo *campus* de Fortaleza do IFCE na modalidade presencial e tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do trabalho final de mestrado.

2. DO CANDIDATO E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo estará aberto aos candidatos graduados na área de Artes e afins.

2.2. Serão oferecidas, para ingresso no ano letivo de 2024, 18 (dezoito) vagas para o Mestrado Profissional em Artes, das quais 12 vagas são para ampla concorrência (AC), 4 vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI) e 2 vagas para candidatos com deficiência (PCD).

2.3. Cada candidato deverá optar por apenas uma (1) linha de pesquisa e um (1) eixo no preenchimento de seu formulário de inscrição. É importante destacar que os eixos são oriundos dos temas de interesse e domínio dos orientadores. Ao declarar a linha, o candidato está automaticamente concorrendo às vagas destinadas para esse fim; caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas oferecidas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto. As vagas estão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa conforme segue abaixo:

2.3.1. **Linha de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Artes**

2.3.1.1. **Eixos temáticos**

- Artes Visuais – arte educação, arte e patrimônio, arte e tecnologias computacionais **(03 vagas)**
- Interações do sensível - imagem, som, cultura e memória **(1 vaga)**
- Artes Visuais – Fotografia, audiovisual **(01 vaga)**
- Artes Visuais – arte para as infâncias **(01 vaga)**
- Corporeidade, dança e movimentos expressivos **(02 vagas)**
- Música – performance musical, ensino de violão, ensino e aprendizagem musical **(01 vaga)**
- Teatro – arte para as infâncias **(01 vaga)**

2.3.2. Linha de Pesquisa: Processos de Criação em Artes

2.3.2.1. Eixos Temáticos

- Artes Visuais - Gravura **(01 vaga)**
- Música brasileira, música de tradição oral, estudos musicais **(01 vaga)**
- Teatro contemporâneo, direção teatral, curadoria, cena no espaço urbano, performance **(01 vaga)**
- Teatro – Estudo do riso e comicidade **(01 vaga)**
- Dramaturgia e encenação contemporânea **(03 vagas)**
- Oralidade, Tradição popular, Saberes e fazeres em criação artística, arte indígena, Tesouros vivos, Patrimônio imaterial (01 vaga)

2.4. Do número total de vagas ofertadas pelo programa, 20% estão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 32, de 4 de dezembro de 2020, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do IFCE.

2.5. Os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) deverão enviar Declaração assinada de Cor/Raça ou Etnia conforme modelo neste Edital, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar, também, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos **negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)** aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo V**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.7. A autodeclaração somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.8. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) terá sua solicitação indeferida e será eliminado do processo seletivo se não proceder nos termos deste edital.

2.9. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.10. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), classificados na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocados para procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

2.11. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato, será divulgado na página do PPGARTES, de acordo com o período definido no cronograma do processo seletivo.

2.12. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.13. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato (a), conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.14. Durante a avaliação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto.

2.15. O candidato que recusar ser fotografado e filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, será eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada, não cabendo recurso.

2.16. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

2.17. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.

2.18. As solicitações de que tratam o subitem anterior devem ser enviadas para o e-mail: selecaoifceppgartes@gmail.com e clh.ifce@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada na página do PPGARTES e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.19. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.20. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e devem ser enviados diretamente pelo candidato para o email: clh.ifce@ifce.edu.br

2.21. Após a análise do recurso pela comissão recursal, e em caso de indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada a chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

2.22. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

2.23. Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas oferecidas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto;

2.24. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do edital. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

2.24.1. **Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)**

2.24.1.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº45, de 14 de setembro de 2009.

2.24.1.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (**Anexo VI**) declarando se como pessoa com deficiência; ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.24.1.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos deste

edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.24.1.4. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

2.24.1.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.24.2. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.24.2.1. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.24.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo do Mestrado Profissional em Artes terá uma comissão de seleção responsável pelo certame, devidamente constituída por professores designados pela coordenação do programa, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

3.2. O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Artes terá 6 (seis) etapas e será realizado em ambientes a serem indicados previamente aos candidatos em sala devidamente controlada pelo IFCE.

3.2.1. **1ª etapa** - Análise dos documentos apresentados (eliminatória)

3.2.2. **2ª etapa** - Avaliação do anteprojeto de pesquisa (eliminatória) O candidato terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Exige-se a nota mínima de 7 (sete) pontos para aprovação. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente. Será verificado se o anteprojeto está adequado à linha de pesquisa escolhida, ao eixo temático, se resultará em produto artístico ou proposta educativa alinhada à linha de pesquisa escolhida e ao eixo temático, se o anteprojeto prevê caráter inovador apontando para mudanças e desenvolvimento no campo profissional das artes alinhado à linha de pesquisa escolhida ao eixo temático. Além disso, o anteprojeto será avaliado quanto à coerência dos aspectos teóricos, conceituais e metodológicos alinhados à linha de pesquisa escolhida e ao eixo temático. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

3.2.3. **3ª etapa** – Prova de conhecimentos específicos (eliminatória)

As questões da prova serão elaboradas com base nas indicações abaixo:

3.2.3.1. **Linha: Ensino e Aprendizagem em Artes**

PIMENTEL, Lucia Gouvêa. Abordagem Triangular e as narrativas de si: autobiografia e aprendizagem em Arte. Revista GEARTE, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 307-316, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/gearte> PIMENTEL, Lucia Gouvêa. Processos artísticos como metodologia de pesquisa. Disponível em <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/ouvirouer/article/view/32707>.

PIMENTEL, L. Inters_tícios – inter_tiscos. ARS (São Paulo), [S. l.], v. 10, n. 20, p. 124-131, 2012. DOI: 10.11606/issn.2178-0447.ars.2012.64428. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ars/article/view/64428>. Acesso em: 26 ago. 2022.

3.2.3.2. **Linha: Processos de Criação em Artes**

PIMENTEL, L. Inters_tícios – inter_tiscos. ARS (São Paulo), [S. l.], v. 10, n. 20, p. 124-131, 2012. DOI: 10.11606/issn.2178-0447.ars.2012.64428. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ars/article/view/64428>. Acesso em: 26 ago. 2022.

SALLES, Cecília Almeida. Redes da criação, construção da obra de arte. 2ª. ed. São Paulo: Editora Horizonte, 2008.

Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

3.2.4. **4ª etapa** – Arguição do anteprojeto (eliminatória)

A Defesa do Anteprojeto de Pesquisa é de caráter eliminatório e consistirá na apresentação do anteprojeto de pesquisa pelo candidato em até 05 minutos, seguida de arguição, por cada arguidor, sendo vedada a presença de qualquer outro candidato. Serão avaliados nesta etapa: o conhecimento aprofundado das referências da linha de pesquisa escolhida, a capacidade de articulação destas referências com outros conhecimentos do candidato, a clareza na apresentação. Será apreciado o domínio do candidato acerca do seu anteprojeto e a defesa do mesmo. A defesa do anteprojeto será realizada nas datas previstas divulgadas no site do PPGARTES. O horário para a realização da defesa do anteprojeto de cada candidato será disponibilizada no site do programa (<https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>). Neste endereço eletrônico, o candidato terá conhecimento sobre o dia e horário agendado. Esta etapa do processo seletivo terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, exigindo-se 7 (sete) pontos como nota mínima para aprovação. Não será permitida consulta a terceiros nem a materiais e dispositivos eletrônicos durante a defesa do anteprojeto. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente. Inexistirá, nesta etapa, em face de sua natureza, a possibilidade de interposição de pedido de reconsideração ou de recurso da nota atribuída.

3.2.5. **5ª etapa** - Análise do currículo Lattes: produção acadêmica e técnica (classificatória) A análise do currículo terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão consideradas as produções acadêmicas e técnicas dos últimos **cinco anos - 2019 a 2023**. O currículo Lattes será pontuado em conformidade com os comprovantes das produções em conformidade com o **Anexo II**.

3.2.6. **6ª etapa** - Análise do portfólio artístico (classificatória) A análise do portfólio artístico terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O portfólio deverá obrigatoriamente ser organizado de acordo com a orientação do Anexo III. As obras citadas (Artes visuais, Dança, Música ou Teatro) devem estar com as devidas comprovações no portfólio e devem ter registro como produção artística também no Lattes. Serão consideradas as produções artísticas dos últimos **cinco anos - 2019 a 2023**. O portfólio artístico será avaliado pela tabela Qualis artístico (**Anexo IV**).

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. A nota final do candidato será a média aritmética de todas as etapas do processo seletivo. Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente da nota final apurada, por linha de pesquisa, com a seguinte indicação do resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos no mestrado os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, observando-se o limite das vagas disponibilizadas neste edital.

4.2. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será: 1º) a maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003; e 2º) a maior nota, na seguinte sequência: (i) avaliação do anteprojeto de pesquisa, (ii) arguição sobre o anteprojeto, (iii) currículo Lattes e (iv) portfólio artístico (quando for o caso).

4.3. O resultado final será divulgado na página web do Programa, em ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa. Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.

4.4. Os candidatos aprovados e classificados nos exames de que trata este edital deverão apresentar conhecimento numa língua estrangeira de sua escolha (inglês, francês ou espanhol), exceto aqueles que tenham um desses idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira matrícula no curso. Esta exigência é pré-requisito para a realização da qualificação e para a continuidade e conclusão dos estudos no mestrado. Candidato estrangeiro que não tenha a língua portuguesa como língua pátria deverá comprovar conhecimento de língua portuguesa no ato da inscrição do processo seletivo.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Estarão aptos e serão convocados a se matricularem no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) - Mestrado Profissional em Artes (MPARTES), como alunos regulares, os candidatos

aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas ofertadas, por linha de pesquisa.

5.2. As matrículas serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes, conforme indicação no site. Para realizar a matrícula, o candidato(a) aprovado(a) precisa apresentar os documentos originais para validar as cópias inseridas no formulário de inscrição.

6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

6.1. De acordo com portaria da Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, a comissão de seleção responsável pelo edital de seleção para a Turma 2024 do Mestrado Profissional em Artes se constitui dos docentes abaixo:

DR. JOSÉ MAXIMIANO ARRUDA XIMENES DE LIMA -
SIAPE:1188213/Presidente

DR. RAIMUNDO NONATO CORDEIRO - SIAPE:0269886 /Participante

DRA. MARIA DE LOURDES MACENA - SIAPE: 02699494/Participante

6.2. A Comissão de Seleção responsável por este edital poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PPGARTES, como avaliadores e pareceristas nas diferentes etapas deste processo de seleção.

6.3. Este processo será realizado de forma PRESENCIAL.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	29/06/2023
Período para recursos contra as regras do Edital	25/07/2023
Respostas aos recursos sobre as regras do Edital	26/07/2023
Inscrições on-line	27/07/2023 a 28/08/2023
Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	11/09/2023
Período de recursos sobre as inscrições indeferidas	12/09/2023
Respostas aos recursos sobre as inscrições indeferidas	21/09/2023
Avaliação do anteprojeto de pesquisa	21/09/2023 a 06/10/2023
Resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa	10/10/2023
Período de recursos sobre os anteprojetos reprovados	11/10/2023
Respostas aos recursos sobre os anteprojetos reprovados	16/10/2023
Prova de conhecimentos específicos	20/10/2023
Resultado da prova de conhecimentos específicos	06/11/2023
Período de recursos sobre prova de conhecimentos específicos	07/11/2023
Respostas aos recursos sobre prova de conhecimentos específicos	13/11/2023
Arguição	20/11/2023 a 01/12/2023

Resultado da arguição	04/12/2023
Resultado da análise do currículo Lattes e do portfólio	04/12/2023
Período de recursos contra o resultado da análise do currículo Lattes e do portfólio	05/12/2023
Respostas aos recursos sobre análise do currículo Lattes e do portfólio	08/12/2023
Resultado preliminar do processo seletivo Turma VIII	09/12/2023
Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação	a definir
Aferição de heteroidentificação dos aprovados e classificáveis	a definir
Resultado do processo de heteroidentificação	a definir
Interposição de recurso contra o resultado da heteroidentificação	a definir
Resultado da análise dos recursos sobre heteroidentificação	a definir
Resultado do processo seletivo após a heteroidentificação	a definir
Matrículas	Conforme calendário de matrícula: dippg.secretaria@ifce.edu.br
Início das aulas	Conforme calendário DIPP Campus Fortaleza

7.1. Todas as solicitações de recursos e formulário de inscrição encerram-se às 18h do dia destinado a esse fim, conforme este cronograma.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados no site do programa: <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>.

8.2. Recursos contra os resultados preliminares e finais do processo seletivo deverão ser apresentados pelos candidatos, preenchendo formulário de recursos disponível na página web <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao>.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em última instância, pelo colegiado do PPGARTES.

Fortaleza, 28 de junho de 2023

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, Diretor(a) Geral do **Campus Fortaleza**, em 29/06/2023, às 11:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5037271** e o código CRC **3A9F374A**.